



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

19 de setembro de 2022



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 402/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, a Paróquia de Nossa Senhora da Conceição, inscrita sob CNPJ de nº CNPJ 04.886.413/0055-69, com sede na Praça da Matriz, S/N, Centro, CEP 58.993-000, no Município de Boa Ventura / PB.

§ 1º - O auxílio financeiro de que trata o *caput* deste artigo, será repassado em parcela única, por meio de transferência bancária a conta nominal da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição, e tem como finalidade a aplicação integral na reforma da Igreja Matriz.

ART. 2º - A Paróquia de Nossa Senhora da Conceição beneficiada deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças a prestação de contas do valor recebido, com a apresentação de documentos que comprovem a sua correta aplicação, no prazo de 120 (cento e vinte dias), podendo ser prorrogado a requerimento da parte.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Ventura, 19
de Setembro de 2022.

Talita Lopes Arruda
TALITA LOPES ARRUDA
PREFEITA